



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO CENTRAL CÍVEL**  
**3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**  
 Praça João Mendes s/nº, 1823/25/27/29, Centro - CEP 01501-900, Fone:  
 11 2171-6605, São Paulo-SP - E-mail: sp3falencias@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA**

Processo Digital nº: **0070172-31.2018.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Enriquecimento sem Causa**  
 Requerente: **Massa Falida de Hidraulica Franchini Ltda.**  
 Requerido: **Julieta Dianese Franchini e outros**

Em São Paulo, aos 14 de maio de 2020, no Cartório da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA da parte ideal de 1/3 (um terço) de titularidade de Ana Maria Franchini Di Giacomo, 1/6 (um sexto) titularizado por Julieta Dianese Franchini e 1/12 (um doze avos) titularizado por Sonia Maria Franchini Risoleu do imóvel matrícula 48.254 do CRI de Itapecerica da Serra/SP, assim descrito: Um terreno situado na Estrada que vai de Votorantim a Embu, em zona urbana, bairro Ressaca, distrito e Município de Embu, comarca de Itapecerica da Serra, com área de 67.000,00 metros quadrados, ou 6 hectares e 7 ares ou 6,7000ha, que assim se descreve: começa na ponte da estrada que vai de Votorantim a Embu, segue pela Estrada em 300,00 metros a dar em uma valeta, desta quebra a esquerda a dar em um marco de cimento, desce pela barroca até dar no córrego onde se encontra outro marco, desce pelo córrego até o ponto de início. Cadastro nº 051.349. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**